PROJETO DE LEI L N° /2024

Proíbe no âmbito do município de Arapongas, a proposição de honrarias às pessoas físicas ou jurídicas no semestre que antecede as eleições municipais, como específica.

Art. 1º Proíbe no âmbito do município de Arapongas a proposição de honrarias por parte da Câmara Municipal de Vereadores, tanto para pessoas físicas como jurídicas, nos 06 (seis) meses que antecedem a eleição municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 12 de agosto de 2024.

DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904

Assinado de forma digital por DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Dados: 2024.08.12 09:56:55 -03'00'

Décio Rosaneli
Vereador

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de evitar o aumento das proposições de honrarias no semestre que antecede a eleição para que não se torne crescente o número de honrarias propostas às portas da eleição municipal, de modo que, seja por motivos louváveis ou escusos, levam-nos a crer não ser essa a medida esperada do Poder Legislativo Municipal.

Entende-se que a presente proposição visa limitar o alvitre nas proposições de honrarias, evitando-se uma manada de projetos que não possuem a maior relevância pública dentro da função típica de legislar.

Desta forma, propõem-se o presente projeto de lei e pede-se o voto favorável dos nobres vereadores e vereadoras.

Arapongas, 12 de agosto de 2024.

DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904

Assinado de forma digital por DECIO ROBERTO ROSANELI:07589058904
Dados: 2024.08.12 09:57:11 -03'00'

Décio Rosanelli
Vereador